

## 2.11. PROVIMENTO Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

### PROVIMENTO Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a formalização e implementação dos procedimentos de criação de Projetos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 325/CNJ, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 79/CNJ, de 30 de março de 2020, que regulamenta o gerenciamento de projetos institucionais e de políticas judiciárias nacionais no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e estabelece a criação da Coordenadoria de Escritório de Projetos;

CONSIDERANDO as diretrizes de Elaboração de Projetos contidas no Provimento Conjunto Nº 34/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes de Elaboração de Projetos contidas no Provimento Conjunto Nº 39/2021;

CONSIDERANDO as premissas previstas no Manual de Introdução ao gerenciamento de Projetos do TJPI;

CONSIDERANDO a necessidade de observância plena do Manual e dos Documentos para Elaboração dos Projetos;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão do Biênio 2021-2022, desdobramento lógico do Planejamento Estratégico deste Poder Judiciário, 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e uniformizar as ações gestacionais atinentes à criação de projetos nos termos da legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO que é urgente a inserção do Poder Judiciário do Piauí no Modelo Gerencialista de Administração Pública pautada na eficiência, na eficácia e na entrega de resultados para os jurisdicionados.

### RESOLVE:

Art. 1º Todas as Unidades Judiciárias e Administrativas do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ao proporem projeto, deverão informar junto à Coordenação de Planejamento e Modernização da Corregedoria Geral da Justiça, o Gestor da Iniciativa e o Gerente do Projeto, necessários ao preenchimento do Termo de Proposta e Abertura de Projeto - TAP, nos termos do Provimento Conjunto 34/2021, deste Tribunal de Justiça..

Art. 2º Caberá à Coordenação de Modernização e Planejamento da Corregedoria Geral da Justiça (Ambiente SEI: COPM) prestar os auxílios necessários aos projetos relativos ao 1º Grau de Jurisdição, na forma prevista no art. 1º, §1º do Provimento Conjunto 34/2021 e demais legislações de regência.

Art. 3º Na forma geral descrita no art. 3º do Provimento Conjunto nº 34/2021, com as devidas adequações afetas à Corregedoria Geral da Justiça, compete ao Proponente encaminhar, via Sistema SEI, o Termo de Proposição e Abertura do Projeto (TAP) à Coordenação de Modernização e Planejamento da Corregedoria Geral da Justiça para análise dos requisitos de existência e validade do documento e verificação acerca da viabilidade financeira, orçamentária, gestacional e demais medidas necessárias.

Art. 4º A Coordenação de Modernização e Planejamento da Corregedoria Geral da Justiça (COPM), obrigatoriamente, apresentará manifestação em se tratando de TAP referente a matéria atinente ao 1º grau de jurisdição, com fundamento no disposto no art. 3º, §2º do Provimento Conjunto 34/2021.

Art. 5º Comprovada a viabilidade da proposta na forma descrita no artigo antecedente, compete à Coordenadoria de Escritório de Projetos cadastrar o projeto na ferramenta informatizada e retornar o processo ao Proponente e/ou ao Gerente do Projeto, indicado pelo proponente, para o início das etapas de planejamento e execução do projeto, conforme previsto no art. 3º, §3º do Provimento Conjunto 34/2021.

Art. 6º O gerente do projeto, indicado pelo proponente, terá atribuição de indicar e convocar a equipe de projeto que, em conjunto, terão a responsabilidade de manter atualizado o andamento do projeto na ferramenta informatizada de acompanhamento, bem como se necessário for elaborar um provimento específico do projeto ou normativo congêneres, consoante determinação superior, com fundamento no art. 3º, §§5º e 6º do Provimento Conjunto 34/2021.

Art. 7º O sistema de cadastro e acompanhamento de projetos deverá ser o **CAPTEI - TJPI** ([http://captei.tjpi.jus.br/u/sign\\_in](http://captei.tjpi.jus.br/u/sign_in)) e o respectivo acesso deverá ser formalmente solicitado à Coordenadoria de Escritório de Projetos (Ambiente SEI: ESCPRO), consoante disposto no art. 3º, §7º do Provimento Conjunto 34/2021, sem afastar a possibilidade de se estabelecer um sistema próprio, instituído pela Corregedoria Geral da Justiça, se for o caso.

Art. 8º A formalização dos Gestores de Iniciativa e dos Coordenadores de Projeto será mediante a publicação de Portaria, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A formalização de comitês, comissões e grupos de trabalho, deverá ser informada imediatamente à Secretaria de Gestão Estratégica (Ambiente SEI: SEGES), no mesmo processo que o instituiu, para cadastro e acompanhamento das atividades, com fundamento no art. 3º, parágrafo único do Provimento Conjunto nº 39/2021.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Diploma Normativo serão resolvidos, via Sistema SEI, pela Coordenação de Modernização e Planejamento da Corregedoria Geral da Justiça (COPM), que ficará responsável por solucionar as omissões decorrentes de problemas de interpretação deste Provimento, **aplicando, no que couber, os demais regramentos legais correlatos.**

Art. 10º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 18/08/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2629523** e o código CRC **3794B721**.

## 2.12. Portaria Nº 2078/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8347/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000071708-5,

### RESOLVE:

**ALTERAR** o gozo de **06 (seis) dias de folga** da servidora **LETICIA ALVES GUIMARÃES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28556, lotada